



**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_, DE 2017**  
(Da Sra. Erika Kokay)

Requer a realização de audiência pública para discutir a instituição do Dia do Gari, a ser comemorado nacionalmente em 16 de maio, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei 12.345/2010.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa, com base nos art. 24, inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Federal, e ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública para discutir a instituição do Dia do Gari, a ser comemorado nacionalmente em 16 de maio, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei 12.345/2010. Para tanto, solicitamos sejam convidados para discutir o assunto, dentre outros (as):

- I) Sindicato dos Trabalhadores de Limpeza Urbana do Distrito Federal;
- II) Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo;
- III) O professor e Psicólogo Social, formado pela Universidade de São Paulo, Fernando Braga da Costa;
- IV) Central Única dos Trabalhadores no Distrito Federal;

**JUSTIFICAÇÃO**

É indubitável que os garis desempenham papel essencial para o bem-estar coletivo e saúde ambiental de uma cidade. Tais profissionais são responsáveis pela limpeza e conservação das ruas, praças e praias, deixando-as limpas e livres de todo o resíduo gerado naturalmente ou por ação do ser humano. Apesar disso, sofrem com baixa remuneração e condições de trabalho bastante desfavoráveis. Muitas vezes, são tratados pela população com descaso ou indiferença. 'Fingi ser gari por 1 mês e vivi como um ser invisível'. A frase é do Psicólogo social, Fernando Braga da Costa, que varreu as ruas da Universidade de São Paulo para concluir sua tese de mestrado da 'invisibilidade pública'. Ele comprovou que, em geral, as pessoas enxergam



apenas a função social do outro. Quem não está bem posicionado sob esse critério, acaba por se tornar mera sombra social.

Celebrar o Dia do Gari (16 de maio) nacionalmente, significa não apenas ressaltar a importância desses (as) trabalhadores (as) para a saúde de toda população, como também contribuir para a erradicação do processo de invisibilidade de que são vítimas. Por sua vez, a concessão de feriado em tal data a esses trabalhadores significa assegurar-lhes o direito ao descanso e ao lazer, fundamentais para o bem-estar de todo e qualquer trabalhador.

A presente audiência visa preencher requisito formal exigido pela Lei nº 12.345/2010, que “Fixa critério para instituição de datas comemorativas”. De acordo com o art. 4º da referida lei, “A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei”.

Em face do tema em comento, reiteramos a importância da realização da presente audiência pública, iniciativa para a qual solicitamos o valoroso apoio dos nobres Pares.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**